



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Município de Heliódora/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Heliódora/MG autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas à Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos no âmbito do programa do BNDES denominada **BNDES PMAT**, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a ~~taxa~~ taxa de juros do financiamento é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada *pro rata die*, acrescida de *spread* bancário de até 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, ao Banco de